



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Diário Oficial do Município, criado pela Lei 09/75 de 30 de Outubro de 1.975. Ano XVIII, segunda feira 04 de Maio de 1.992.
LEI Nº 094/92 de 04 de Maio de 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o I N S S, na forma do Art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991.

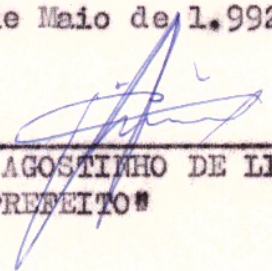
Art. 2ª- Para o pagamento de prestações do principal de seus assessorios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3ª- O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª- Revolgam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO-PB. Em, 04 de Maio de 1.992.



ARIONE AGOSTINHO DE LIMA
"PREFEITO"